



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR MANOEL SIMÕES PEDROGA**

**1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 26.02 a 02.03.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Bujari.

**2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

**3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**

**Corregedora-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 28 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 28/02/2018, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0356317** e o código CRC **26A2F50E**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

# **ANEXO**

## **RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **COMARCA DE BUJARI**

**Fevereiro de 2018**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE BUJARI**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR MANOEL SIMÕES PEDROGA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria:                         | 01/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Período designado para correição: | 26.02 a 02.03.2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Processos em andamento:           | -Vara Única – Cível: 361<br>-Vara Única – Juizado Especial Cível: 77<br>-Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 134                                                                                                                                                                                            |
| Data do processo mais antigo:     | -Vara Única – Cível: 19/09/1999 (0000082-37.1999.8.01.0010 – Situação: Julgado Transitado)<br>-Vara Única – Juizado Especial Cível: 13/08/2009 (0500549-07.2009.8.01.0010 – Situação: Em andamento)<br>-Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 09/03/2015 (0700044-22.2015.8.01.0010 – Situação: Em andamento) |

Analizando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Bujari, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 27 de fevereiro de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Única - Cível**

**1.1.1. Cível Única – Processos**

**a) Ag. Avaliação**

| Processo                  | Classe |
|---------------------------|--------|
| 0700061-87.2017.8.01.0010 | Guarda |

**b) Ag. Certificação da Publicação**

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700131-07.2017.8.01.0010 | Divórcio Litigioso |

**c) Ag. Devolução de Mandado**

| Processo                  | Classe                           |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0700201-24.2017.8.01.0010 | Execução de Título Extrajudicial |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**d) Ag. Devolução de Precatória**

| Processo                  | Classe                                         |
|---------------------------|------------------------------------------------|
| 0000463-15.2017.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional        |
| 0001036-87.2016.8.01.0010 | Execução de Alimentos                          |
| 0700146-44.2015.8.01.0010 | Execução de Alimentos                          |
| 0700213-09.2015.8.01.0010 | Procedimento Comum                             |
| 0700336-36.2017.8.01.0010 | Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum |
| 0800035-34.2016.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional        |
| 0700145-88.2017.8.01.0010 | Execução de Alimentos                          |
| 0700173-90.2016.8.01.0010 | Usucapião                                      |

**e) Ag. Providências do Cartório**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700116-43.2014.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

**f) Ag. Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe                                                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| 0700105-09.2017.8.01.0010 | Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil |
| 0700180-48.2017.8.01.0010 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68                       |
| 0700267-04.2017.8.01.0010 | Execução de Alimentos                                      |
| 0700309-87.2016.8.01.0010 | Procedimento Comum                                         |
| 0700437-73.2017.8.01.0010 | Procedimento Comum                                         |
| 0700474-30.2017.8.01.0001 | Divórcio Litigioso                                         |

**g) Ag. Trânsito em Julgado**

| Processo                  | Classe                                    |
|---------------------------|-------------------------------------------|
| 0000132-33.2017.8.01.0010 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68      |
| 0000454-53.2017.8.01.0010 | Averiguação de Paternidade                |
| 0000763-79.2014.8.01.0010 | Procedimento Comum                        |
| 0001015-77.2017.8.01.0010 | Execução de Medidas Sócio-Educativas      |
| 0001520-83.2016.8.01.0081 | Execução de Medidas Sócio-Educativas      |
| 0700136-29.2017.8.01.0010 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68      |
| 0700216-90.2017.8.01.0010 | Embargos à Execução                       |
| 0700217-12.2016.8.01.0010 | Procedimento Comum                        |
| 0700228-07.2017.8.01.0010 | Tutela e Curatela - Nomeação              |
| 0700268-86.2017.8.01.0010 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68      |
| 0700313-27.2016.8.01.0010 | Procedimento Comum                        |
| 0700414-30.2017.8.01.0010 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68      |
| 0700415-15.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença                   |
| 0700436-88.2017.8.01.0010 | Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária |
| 0700457-64.2017.8.01.0010 | Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68      |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0800014-58.2016.8.01.0010 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |
| 0800028-08.2017.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional     |
| 0800029-90.2017.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional     |
| 0700298-58.2016.8.01.0010 | Usucapião                                   |

***h) Enviado para Contadoria***

| Processo                  | Classe             |
|---------------------------|--------------------|
| 0700165-16.2016.8.01.0010 | Procedimento Comum |

***i) INFOJUD - Ag. Resposta***

| Processo                  | Classe                           |
|---------------------------|----------------------------------|
| 0000113-37.2011.8.01.0010 | Execução Fiscal                  |
| 0700132-60.2015.8.01.0010 | Execução de Título Extrajudicial |

***j) Portal - Vista eletrônica***

| Processo                  | Classe                               |
|---------------------------|--------------------------------------|
| 0000184-29.2017.8.01.0010 | Execução de Alimentos                |
| 0000342-84.2017.8.01.0010 | Embargos à Execução Fiscal           |
| 0000425-03.2017.8.01.0010 | Execução de Medidas Sócio-Educativas |
| 0700002-02.2017.8.01.0010 | Procedimento Comum                   |
| 0700282-41.2015.8.01.0010 | Procedimento Comum                   |
| 0700356-61.2016.8.01.0010 | Procedimento Comum                   |
| 0700366-71.2017.8.01.0010 | Procedimento Comum                   |
| 0700124-49.2016.8.01.0010 | Inventário                           |
| 0700145-30.2013.8.01.0010 | Reintegração / Manutenção de Posse   |
| 0700239-36.2017.8.01.0010 | Guarda                               |

***1.1.2. Fazenda Pública – Processos***

***a) Ag. Expedição de Mandado***

| Processo                  | Classe          |
|---------------------------|-----------------|
| 0000401-82.2011.8.01.0010 | Execução Fiscal |
| 0000660-77.2011.8.01.0010 | Execução Fiscal |
| 0700131-12.2014.8.01.0010 | Execução Fiscal |

***b) Ag. Resposta de Ofício***

| Processo                  | Classe          |
|---------------------------|-----------------|
| 0000145-81.2007.8.01.0010 | Execução Fiscal |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**1.1.3. Infância e Juventude – Processos**

**a) Ag. Avaliação**

| Processo                  | Classe                                      |
|---------------------------|---------------------------------------------|
| 0800033-35.2014.8.01.0010 | Medidas de Proteção à Criança e Adolescente |

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

**1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0000790-57.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

**b) Ag. Providências do Cartório**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700241-45.2013.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

**c) Ag. Resposta de Ofício**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700295-06.2016.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

**1.2. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

**1.2.1. Juizado da Fazenda Pública – Processos**

**a) Ag. Citação/Intimação da PGE**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700533-88.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

**b) Ag. Cumprimento de RPV**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700169-19.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700323-37.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700348-84.2016.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700365-86.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700367-56.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700368-41.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700375-33.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0700395-24.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |
| 0700400-46.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**2.1. Vara Única - Cível**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

**2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

### **3. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS**

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

### **4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

#### **4.1. Vara Única - Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

| Processo                  | Classe                |
|---------------------------|-----------------------|
| 0700511-30.2017.8.01.0010 | Execução de Alimentos |

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo                  | Classe                |
|---------------------------|-----------------------|
| 0700160-62.2014.8.01.0010 | Interdito Proibitório |

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

| Processo                  | Classe                                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|
| 0000463-15.2017.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0000463-15.2017.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional |
| 0000463-15.2017.8.01.0010 | Processo de Apuração de Ato Infracional |

#### **4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

| Processo                  | Classe                  |
|---------------------------|-------------------------|
| 0000790-57.2017.8.01.0010 | Cumprimento de sentença |

#### **4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



## **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

### **5.1. Vara Única - Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe petição com juntada pendente.

## **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **6.1. Vara Única – Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia no dia 27 de fevereiro de 2018, da Vara Única – Cível da Comarca de Bujari, mostra a presença de 34 (trinta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 25 (vinte e cinco) processos

Mais de 100 dias: 09 (nove) processos

### **6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia no dia 27 de fevereiro de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Bujari, mostra a presença de 06 (seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 03 (três) processos

Mais de 100 dias: 03 (três) processos

### **6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia no dia 27 de fevereiro de 2018, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Bujari, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Mais de 60 dias: 02 (dois) processos  
Mais de 100 dias: 03 (três) processos

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

**7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

**7.1. Vara Única - Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 39 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 05/04/2018, conforme segue:

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Data : 28/02/2018 (7) | Data : 05/04/2018 (7) |
| Data : 08/03/2018 (4) |                       |
| Data : 14/03/2018 (9) |                       |
| Data : 16/03/2018 (5) |                       |
| Data : 21/03/2018 (5) |                       |
| Data : 28/03/2018 (2) |                       |

**7.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 14 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 09/04/2018, conforme segue:

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Data : 02/03/2018 (3) | Data : 16/03/2018 (2) |
| Data : 05/03/2018 (2) | Data : 19/03/2018 (2) |
| Data : 12/03/2018 (1) | Data : 26/03/2018 (1) |
| Data : 15/03/2018 (2) | Data : 09/04/2018 (1) |

**7.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 02 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 16/03/2018, conforme segue:

|                       |
|-----------------------|
| Data : 05/03/2018 (1) |
| Data : 16/03/2018 (1) |

**8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

## **10. PROJETO PAI PRESENTE**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (OF n.º 1034/BJVAR00) a unidade sob correição informou a existência do total de 04 (quatro) processos distribuídos e 04 (quatro) processos sentenciados, relativos à reconhecimentos de paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2017.

Assim, **recomendo** a adoção de medidas voltadas a fomentar o desenvolvimento de estratégias com a finalidade de promover o maior número de reconhecimento de paternidade voluntário na Comarca.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **11. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE BUJARI**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR MANOEL SIMÕES PEDROGA**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

|                                   |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria:                         | 01/2018                                                                                                                                                                                              |
| Período designado para correição: | 26.02 02.03.2018                                                                                                                                                                                     |
| Processos em andamento:           | -Vara Única – Criminal: 194<br>-Vara Única – Juizado Especial Criminal: 18                                                                                                                           |
| Data do processo mais antigo:     | -Vara Única – Criminal: 06/11/2008 (0502957-19.2008.8.01.0010 - Situação: Julgado)<br>-Vara Única – Juizado Especial Criminal: 22/03/2012 (0005842-24.2012.8.01.0010 – Situação: Julgado Transitado) |

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Bujari, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 27 de fevereiro de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

**1.1. Vara Única - Criminal**

**a) Ag. Designação de Júri**

| Processo                  | Classe                            |
|---------------------------|-----------------------------------|
| 0000533-66.2016.8.01.0010 | Ação Penal de Competência do Júri |

**1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

| Processo                  | Classe                |
|---------------------------|-----------------------|
| 0000450-16.2017.8.01.0010 | Termo Circunstanciado |

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**2.1. Vara Única - Criminal**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

## 2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## 3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE), SUBSTITUIÇÃO DA PENA, SUSPENSÃO DA PENA (SURSI) E TRANSAÇÃO PENAL

### 3.1. Vara Única - Criminal

| Fila                                                  | Total na Fila | +15 dias | +30 dias | +60 dias | +100 dias |
|-------------------------------------------------------|---------------|----------|----------|----------|-----------|
| Processos                                             |               |          |          |          |           |
| Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos |               |          |          |          |           |
| Livramento Condicional                                | <u>5</u>      | 0        | <u>1</u> | 0        | <u>4</u>  |
| PSC (Prest. Serviços à Comunidade)                    | <u>11</u>     | <u>1</u> | <u>4</u> | 0        | <u>5</u>  |
| Regime Aberto                                         | <u>19</u>     | 0        | 0        | 0        | <u>18</u> |
| Suspensão Condicional do Processo                     | <u>19</u>     | <u>1</u> | <u>3</u> | 0        | <u>15</u> |

### 3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

| Fila                                  | Total na Fila | +15 dias | +30 dias | +60 dias | +100 dias |
|---------------------------------------|---------------|----------|----------|----------|-----------|
| Processos                             |               |          |          |          |           |
| Juizado Especial Criminal - Processos |               |          |          |          |           |
| PSC (Prest. Serviços à Comunidade)    | <u>1</u>      | 0        | 0        | 0        | <u>1</u>  |
| Suspensão Condicional do Processo     | <u>4</u>      | 0        | 0        | 0        | <u>4</u>  |
| Transação Penal                       | <u>5</u>      | 0        | 0        | <u>4</u> | <u>1</u>  |

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

### Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

## 4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

### 4.1. Vara Única - Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

#### **4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

##### **5.1. Vara Única - Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

##### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

#### **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

##### **6.1. Vara Única - Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de fevereiro de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Bujari, mostra a inexistência de processo sem movimentação por mais de 60 dias.

##### **6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 27 de fevereiro de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Bujari, mostra a presença de 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 100 dias (anexo).

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

#### **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

##### **7.1. Vara Única - Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 19 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 11/04/2018, conforme segue:

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Data : 02/03/2018 (1) | Data : 21/03/2018 (1) |
| Data : 07/03/2018 (2) | Data : 23/03/2018 (6) |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Data : 08/03/2018 (6) | Data : 28/03/2018 (1) |
| Data : 16/03/2018 (1) | Data : 11/04/2018 (1) |

## **7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 14 processos pautados, sendo que as audiências estão designadas para 04/04/2018.

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## **9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos limites do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

## **10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

#### **11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

#### **12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

#### **13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)**

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 75 (setenta e cinco) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

#### **14. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### **PRODUTIVIDADE DA UNIDADE**

Durante o período em que a Unidade foi corregionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 131
- Decisão → 375
- Despacho → 220
- Audiências realizadas → 38

### **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Bujari é a seguinte:

| Secretaria Cível                       |                                            |                                                           |                       |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| Nome                                   | Cargo Efetivo                              | Quadro                                                    | Cargo Comissionado    |
| Guilherme Pedrogão da Silva            |                                            | Provimento em Comissão                                    | Diretor de Secretaria |
| Alex Freitas de Oliveira               | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                                                   |                       |
| Gabriela de Matos Sabóia               | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                                                   |                       |
| Alison de Souza Lira                   |                                            | Colaborador/Conciliador                                   |                       |
| Suely Franco Rodrigues Duarte          |                                            | A disposição do TJ/AC –<br>Prefeitura Municipal de Bujari |                       |
| Tiago André Negreiro Levino            |                                            | Estagiário                                                |                       |
| Francisca<br>Vanessa Oliveira da Silva |                                            | Estagiária                                                |                       |

| Juizado Especial Cível        |                                             |                        |                                                     |
|-------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome                          | Cargo Efetivo                               | Quadro                 | Cargo Comissionado                                  |
| Gilsilene Chaves Sampaio      | Auxiliar Judiciário                         | Efetivo                | Função de Confiança –<br>Supervisora Administrativa |
| Alinny Saldanha de Oliveira   | Analista Judiciário/<br>Assistente Jurídico | Efetivo                |                                                     |
| Acir Cristiano Wolff Ferreira |                                             | Colaborador/Juiz Leigo |                                                     |

GILSILENE CHAVES SAMPAIO - DESIGNADA PARA RESPONDER PELA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, DE FAZENDA PÚBLICA E CRIMINAL DA COMARCA DE BUJARI, A PARTIR DE 20/3/2012 (PORTARIA Nº 523/2012).

| Secretaria Criminal    |                                            |                           |                                                                                                                                   |
|------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                   | Cargo Efetivo                              | Quadro                    | Cargo Comissionado                                                                                                                |
| Inara Goveia Jardim    |                                            | Provimento em<br>Comissão | Diretor de Secretaria da Área<br>Jurisdicional Ordinária (Secretaria<br>Criminal) e Subsecretaria do<br>Juizado Especial Criminal |
| Mário da Silva Costa   | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                   |                                                                                                                                   |
| Rogério da Silva Costa | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo                   |                                                                                                                                   |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

|                        |                                            |         |  |
|------------------------|--------------------------------------------|---------|--|
| Smayle Batriche Pessoa | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário | Efetivo |  |
|------------------------|--------------------------------------------|---------|--|

| Secretaria de Administração da Diretoria do Foro |                                             |                        |                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                                             | Cargo Efetivo                               | Quadro                 | Cargo Comissionado                                                                                                                                                                       |
| Annevaléria Costa de Souza Santos                | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário  | Efetivo                | Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria-Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Direção de Foro da Comarca de Bujari |
| Diego César Guedes Barbosa                       |                                             | Provimento em Comissão | Assessor de Juiz                                                                                                                                                                         |
| Keli Flôres da Silva                             | Analista Judiciário/<br>Assistente Jurídico | Efetivo                | Função de Confiança – Assistente de Juiz                                                                                                                                                 |
| Thayara Holanda de Aguiar                        | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário  | Efetivo                | Função de Confiança – Assistente de Juiz                                                                                                                                                 |
| Yara Fernanda Vieira                             | Técnico Judiciário/<br>Auxiliar Judiciário  | Efetivo                | Função de Confiança – Assistente de Juiz                                                                                                                                                 |
| Marcos Antônio Moreira da Silva                  | Técnico Judiciário/<br>Agente de Segurança  | Efetivo                |                                                                                                                                                                                          |
| Fabricio Nascimento da Silva                     | Analista Judiciário/<br>Oficial de Justiça  | Efetivo                |                                                                                                                                                                                          |
| José Edmilson da Conceição Lopes                 | Analista Judiciário/<br>Oficial de Justiça  | Efetivo                |                                                                                                                                                                                          |

Annevaléria -nomear a servidora como conciliadora *Ad-Hoc* para atuar no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), Vara de Família e Juizado Especial Cível desta Comarca, publique-se e cumpra-se.

**Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):**

| VARA ÚNICA                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Organizacional      | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Gabinete de Juiz            | 1(um)...Assessor de Juiz (CJ5)<br>3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Secretaria Cível de Vara    | 1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5)<br>1(um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania<br>5(cinco).Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário)<br>2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito) |
| Secretaria Criminal de Vara | 1(um)....Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal<br>4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário)<br>2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)                                                                                                                                      |
| Conciliação e Mediação      | 1(um)....Conciliador<br>1(um)....Juiz leigo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

| DIRETORIA DO FORO      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Organizacional | Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Serviços Auxiliares    | 1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais<br>3(três)...Servidores efetivos<br>1(um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)<br>2(dois)..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)<br>2(dois)..Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) |

| TABELA COMPARATIVA                        |                      |                                                                                                  |
|-------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Especificação                             | Resolução Nº 15/2014 | Lotação atual                                                                                    |
| Assessor de Juiz                          | 01                   | 01                                                                                               |
| Assistentes de Juiz                       | 03                   | 03                                                                                               |
| Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)  | 02                   | 02<br>(01 Diretor lotado na Secretaria Cível e 01 Diretor lotado na Secretaria Criminal)         |
| Supervisor Administrativo                 | 01                   | 01                                                                                               |
| Servidores efetivos (Cível e Criminal)    | 09                   | 06<br>(03 servidores lotados na Secretaria Cível e 03 servidores lotados na Secretaria Criminal) |
| Estagiários (Cível e Criminal)            | 04                   | 02<br>(02 estagiários lotados na Secretaria Cível)                                               |
| Conciliador                               | 01                   | 01                                                                                               |
| Juiz Leigo                                | 01                   | 01                                                                                               |
| Servidor à Disposição do TJ/AC            | -                    | 01                                                                                               |
| DIRETORIA DO FORO                         |                      |                                                                                                  |
| Supervisor de Comarca                     | 01                   | 01                                                                                               |
| Servidores efetivos                       | 03                   | inexiste                                                                                         |
| Servidores efetivos (Oficial de Justiça)  | 02                   | 02                                                                                               |
| Servidores efetivos (Agente de Segurança) | 03                   | 01                                                                                               |

O número de servidores lotados na Comarca de Bujari não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Única há o *déficit* de 03 servidores efetivos e 02 (dois) estagiários, na Diretoria do Foro há um *déficit* de 03 servidores efetivos e 01 servidor efetivo (Agente de Segurança).

Por fim, observa-se a lotação de 01 estagiário além do previsto na Resolução.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2018.

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**